

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO DO NORTE E A CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CGM/Juazeiro do Norte CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 02.628.917/0001-60, com sede à Rua Catulo da Paixão, nº 135, Edifício Central Park, 2º andar, salas 202, 203 e 204 – Triângulo – CEP: 63041-162, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município, Ivan Figueiroa Pontes, nos termos da Lei Complementar nº 112/2017 de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante designada CGM/Juazeiro do Norte;

CGM/Sobral

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, órgão da administração direta do município de Sobral, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 1º Andar – Centro, CEP: 62.011-060, Sobral/CE, neste ato representada pelo Controlador e Ouvidor-Geral do Município, Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior, nos termos da Lei Municipal nº 2.052/2021, daqui por diante designada CGM/Sobral.

CONSIDERANDO que o sistema e modelo de trabalho utilizado pela CGM/Sobral contribui para o fortalecimento dos processos de controle interno da gestão, operacionalizados de forma integrada por servidores capacitados permanentemente, para enfrentar os riscos e fornecer segurança para que os objetivos e as metas estabelecidos sejam alcançados com eficiência, eficácia, economicidade, efetividade e transparência.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que

couber, com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e com a Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de proporcionar o compartilhamento de informações e tecnologias entre a CGM/Juazeiro e a CGM/Sobral, visando a utilização de materiais e ferramentas tecnológicas para garantir resultados mais eficientes e contribuindo para a qualificação do serviço prestado por ambas as CGMs.

Inclui-se o compartilhamento do Sistema de Controle Unificado de Indicadores de Dados e Auditoria (CUIDA), dos demais *softwares* utilizados, dos manuais de processos elaborados e dos procedimentos de rotina para execução dos trabalhos, dentre outros que possam promover atividades efetivas nos órgãos, buscando a excelência na gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Compete às CGMs envolvidas no presente Acordo a obrigação de compartilhar a utilização de sistemas e tratamento de dados, respeitando as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO COMPROMISSOS DA CGM/JUAZEIRO DO NORTE:

Parágrafo 1º. Utilizar o CUIDA exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente;

Parágrafo 2º. Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do CUIDA e demais informações partilhadas pela CGM/Sobral;

Parágrafo 3º. Abster-se de divulgar, sob nenhuma forma ou meio, quaisquer informações relativas ao CUIDA e dos demais *softwares* compartilhados, sem prévia comunicação e concordância da CGM/Sobral;

Parágrafo 4º. Informar e disponibilizar à CGM/Sobral todas as alterações levadas a efeito no CUIDA, independentemente de serem as mesmas incorporadas ao seu código-fonte original;

Parágrafo 5º. Devolver, ao cabo do presente Acordo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o código-fonte relativo ao seu objeto, com eventuais alterações levadas a efeito, e independentemente do motivo da finalização do ajuste;

Parágrafo 6º. Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.



CLÁUSULA QUARTA - SÃO COMPROMISSOS DA CGM/SOBRAL:

Parágrafo 1º. Disponibilizar o código-fonte do CUIDA, em sua integralidade, e compartilhar os *softwares* utilizados, via plataforma do *GitHub*;

Parágrafo 2º. Fornecer a documentação correlata ao sistema, aos *softwares*, aos manuais de processo, bem como orientar à CGM/Juazeiro do Norte quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se fizerem necessárias, conforme definido nas etapas previstas no Anexo Único - Plano de Trabalho;

Parágrafo 3º. Realizar treinamento para utilização do CUIDA e elaboração dos manuais de processo;

Parágrafo 4º. Partilhar as informações dos manuais de processo por meio de drive compartilhado do Google, com o acesso definido aos servidores responsáveis de cada ente público;

Parágrafo 5º. Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos envolvidos, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os envolvidos para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por ocasião de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada envolvido indicará sua Coordenação Técnica para acompanhar a execução deste acordo, tendo este a atribuição de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.



Parágrafo 1º. A CGM/Juazeiro do Norte indica a Coordenação de Auditoria e Regularidade;

Parágrafo 2º. A CGM/Sobral indica a Coordenadoria de Controladoria e Auditoria Interna e suas respectivas células.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 105 e seguintes, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelas partes, em seus respectivos Diários Oficiais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

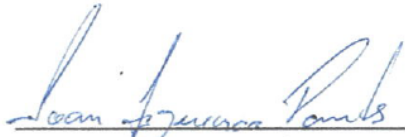
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

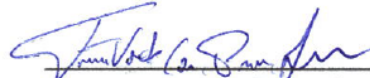
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Juazeiro do Norte/CE, 13 de novembro de 2023.


CGM/Juazeiro do Norte


CGM/Sobral

Ana Elizabete Lima de Sousa
Testemunha 1:
Nome: Ana Elizabete Lima de Sousa
CPF: 061.673.383-61

Jocimar dos Santos de Oliveira
Testemunha 2:
Nome: Jocimar dos Santos de Oliveira
CPF: 068.803.073-45





ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1. Objetivo:

O presente plano de trabalho tem por objetivo a mútua cooperação entre a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral (CGM/Sobral) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (CGM/Juazeiro do Norte), no que se refere:

- a) À utilização e aprimoramento do Sistema de Controle Unificado de Indicadores de Dados e Auditoria - CUIDA, de propriedade do município de Sobral, cujo código-fonte é cedido de forma gratuita à CGM/Juazeiro do Norte pela CGM/Sobral, segundo previsão em TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado;
- b) Ao compartilhamento dos conhecimentos sobre a elaboração dos manuais de processos.

2. Metas a serem atingidas:

- a) Disponibilização do código-fonte e da documentação técnica do sistema CUIDA pela CGM/Sobral à CGM/Juazeiro do Norte, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) Disponibilização da versão atualizada do código-fonte e da documentação técnica do sistema CUIDA pela CGM/Sobral à CGM/Juazeiro do Norte até o dia 31/08 de cada ano;
- c) Disponibilização de relatório à CGM/Sobral contendo informações das melhorias que foram implementadas no sistema CUIDA pela CGM/Juazeiro do Norte, até o dia 31/08 de cada ano, ficando a cargo da CGM/Sobral a solicitação do código-fonte e da documentação técnica aprimorados;
- d) A disponibilização do código-fonte poderá ser feita através do GITHUB, plataforma de hospedagem de código-fonte e arquivos com controle de versão usando o Git;
- e) Compartilhar informações sobre a elaboração dos manuais de processo: *software* utilizado e formação sobre como desenvolver o fluxograma com a respectiva parte textual.

3. Implantação:

- a) Deverá a CGM/Juazeiro do Norte disponibilizar um servidor de aplicação que execute a linguagem de programação PHP até a versão 7.4;
- b) Para que as informações sejam inseridas de forma segura e eficiente, será necessário o uso do banco de dados PostgreSQL. Esse recurso deverá ser disponibilizado pela CGM/Juazeiro do Norte;
- c) A CGM/Sobral ajudará na implantação do sistema;
- d) A CGM/Juazeiro do Norte deverá disponibilizar computadores, com requisitos mínimos, para a instalação do *software* Bizagi Modeler.

R. L. L.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4. Treinamento e Documentação:

- a) Ficará a cargo da CGM/Sobral oferecer treinamento e suporte para a equipe da CGM/Juazeiro do Norte. As orientações poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, via Google Meet.
- b) A documentação atualizada será apresentada e disponibilizada pela CGM/Sobral.



[Handwritten signatures in blue ink]